

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### Portaria GR-5.341, de 13-10-2011

*Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.585.7.9).

### Portaria GR-5342, de 13-10-2011

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Gabinete do Reitor, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 00.1.12063.1.2).

### Portaria GR-5343, de 13-10-2011

*Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Central de Recursos Humanos*

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha dos três representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Central de Recursos Humanos processar-se-á em uma única fase, no dia 22 de novembro de 2011, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos servidores, no Prédio da Administração Central, Unidades, Museus, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares da Universidade de São Paulo em que tenham exercício.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o Curso Noturno ou naquelas cujos servidores exerçam atividades após às 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até às 19:30 horas.

§ 2º - No HU, cujos servidores exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6:30 às 19:30 horas.

Da inscrição

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria Geral da USP, até as 16 horas de 10 de novembro de 2011, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionadas no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes do Prédio da Administração Central, das Unidades, Museus, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado no Prédio da Administração Central, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 11 de novembro de 2011.

§ 4º - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 12 horas de 16 de novembro de 2011, e serão decididos pelo Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage.

Das cédulas para votação

Artigo 3º - Na votação será utilizada cédula oficial encaminhada pela Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral providenciará as cédulas oficiais, em papel opaco, com os dizeres "Eleição da Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos junto a CCRH".

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio realizado pelo Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage ou por pessoa por ele indicada, no dia 16 de novembro às 16 horas, na Secretaria Geral.

Da divulgação

Artigo 4º - O quadro dos candidatos inscritos na ordem da cédula, juntamente com os locais onde será realizada a eleição, serão afixados no Prédio da Administração Central, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 17 de novembro de 2011.

Da votação

Artigo 5º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - nas Unidades, nos Museus, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e no Prédio da Administração Central, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Informática da Codage;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente do Órgão.

Da apuração

Artigo 6º - A apuração deverá ser imediatamente realizada após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 7º - Terminada a apuração, será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - O Presidente da mesa eleitoral, terminada a apuração, encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Administrativos ou seções equivalentes das Unidades, Museus, Órgãos de Integração ou Órgãos Complementares, que os conservarão em recipiente lacrado, pelo menos por 30 dias.

§ 2º - Os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até às 12 horas do dia 23 de novembro de 2011. Para as Unidades dos campi do interior os mapas poderão ser encaminhados através do FAX 0xx11 - 3815.2741.

Artigo 8º - Recebidos os mapas será feita a apuração global da eleição, pela Secretaria Geral, no dia 23 de novembro de 2011, às 15 horas, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados

Artigo 9º - Para preenchimento dos três lugares que lhes cabem na Comissão, serão considerados eleitos os três servidores técnicos e administrativos mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade, figurando como suplentes os três mais votados, a seguir.

Artigo 10 - Cabe ao Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage a proclamação do resultado geral da eleição.

§ 1º - Dos resultados da eleição, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - O recurso a que refere o parágrafo anterior deverá processar-se por intermédio da Secretaria Geral da USP e será decidido pelo Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Vice-Reitor Executivo de Administração da Codage.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria GR-5344, de 13-10-2011

*Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Educação Física e Esporte, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.23.39.4).

### Portaria GR-5345, de 13-10-2011

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169130, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5147/2011, fica redistribuído da Faculdade de Educação para a Escola de Educação Física e Esporte.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.23.39.4).

### Portarias do Reitor De 11-10-2011

**Designando**, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Resolução 5175/2005, alterada pelas Resoluções 5867/2010 e 5907/2011, os seguintes membros para comporem o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USPlnovação: Dr. João Guilherme Sabino Ometto (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), em recondução, a contar de 18 de agosto de 2011. Prof. Dr. Adolpho José Melfi, a contar da data da publicação da presente Portaria, na vaga da Profa. Dra. Maria de Lourdes Pires Bianchi. Proc. USP 2005.1.4847.1.2.

### De 13-10-2011

**Designando**, nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5408/07, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FRDP), o Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, a contar de 27-08-2011, em recondução, para compor a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Proc. USP 94.1.7643.1.8.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

### Resolução CoPq-6017, de 11-10-2011

*Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento*

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 2 de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 10 de outubro de 2011, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, a partir de 1º de junho de 2008, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento (NAP-NeC), criado pela Resolução nº 3681, de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SERVIÇO DE MATERIAIS

**Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços Pregão Para Registro de Preços nº. 0007/2010-FCF.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2011, a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, sediada na Av. Prof. Lineu Prestes 580 –Butantã Cidade Universitária –São Paulo SP. CEP. 05508-900 na qualidade de Órgão Gerenciador representada neste ato pelo seu Diretor Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 3570/05 e, do outro lado a empresa Sogorb Indústria e Comércio Ltda., à Rua Luis Martins, nº 119 – São Paulo – SP., CNPJ 68.237.619/0001-58, representada pelo representante legal da empresa Fernando Rodrigues Sogorb, acordam proceder a prorrogação da Ata de Registro de Preço, como segue:

Fica declarado prorrogado por mais 12 meses, a "Ata de Registro de Preços" assinada em 09/03/2010, nos termos do artigo 13 do Decreto nº. 51.809 de 16/05/2007 e observado o disposto no artigo 57 da Lei 8666/93, permanecendo as mesmas condições comerciais inicialmente ajustadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente termo que, lido e achado conforme vai assinada pelas partes.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Retificação do D.O. de 1º-10-2011

No Edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado da FCFRP-USP, pag. 93, onde se lê: "... Cursos de Mestrado (22 vagas) e Doutorado (29 vagas)...", leia-se: "...Cursos de Mestrado (25 vagas) e Doutorado (39 vagas)...".

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

### Despacho do Diretor, de 13-10-2011

Processo 2010.1.139.89.2. Convite 01/2010 – FRDP. Aplicação de Multa. Contrato 03/2010. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Contratada: Elevadores Villarta Ltda., CNPJ 54.222.401/0001-15. Em cumprimento à Cláusula Oitava do Contrato, aplico à contratada multa no valor de R\$ 12.393,00, pelo atraso de 180 dias do prazo de entrega do elevador, conforme prevê a Portaria 3161/99.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Portarias da Diretora, de 13/10/2011

**Cessando** as monitorias de:

Claudia Ozon Caldo, a partir de 01/10/2011, conforme Edital ATAC-CL-076-10, publicado em de 07/12/10;

Samira Ahmad Orra, a partir de 01/10/2011, conforme Edital ATAC-CL-022-11, publicado no D.O. de 25-03-2011.

**Comunicado**  
Edital ATAC-071-11-DLM.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 2 vagas para a função de Monitor-Bolsista, junto ao Departamento de Letras Modernas, Área de Espanhol.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, na Avenida Professor Luciano Gualberto, nº 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 17/10 a 07/11/2011, as inscrições para preenchimento de 02 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas junto à área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do Programa de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-americana e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma (e desde que detenham outro diploma universitário) ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação no Programa de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, é de 20h semanais, com bolsa no valor de R\$ 580,92, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar e atestado de matrícula). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP, artigos 67 a 71.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, entrevista e redação em espanhol.

O calendário das entrevistas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

5. 01 (uma) foto recente 3 X 4.

6. Cópia legível do Diploma Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.

7. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.

9. Candidatos ao Curso de Doutorado apresentar cópia do diploma de Mestre com o registro da CAPES (frente e verso), só os que obtiveram seus títulos de Mestre fora da USP.

9. Cópia do histórico escolar do Mestrado.

10. Resultado de Proficiência em Inglês (com a pontuação mínima exigida (www.fo.usp.br – Proficiência em Inglês) válida de 03 (três) anos;

11. Estrangeiros: certificado de